



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 34/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Técnico em Enfermagem**.

§ 1º. A carga horária da contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o ensino médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão, nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 371, de 28 de junho de 2001 e nº 989, de 17 de abril de 2014.

§ 2º. A contratação visa atender à Unidade Básica de Saúde, em substituição de servidora efetiva.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo valor atual é de R\$ 2.023,92 (dois mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa substituir servidora efetiva, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, que solicitou licença para concorrer a mandato eletivo, protocolo nº 1277/2020 e Memorando Interno nº 122/2020 da Secretaria Municipal da Saúde.

Para efeitos de contratação, será observada a classificação do concurso público em vigor.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar de imediato o processo de contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.